PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 876/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO CHRISTIAN LUIS FERREIRA BERTI.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado CONTRATANTE e do outro CHRISTIAN LUIS FERREIRA BERTI, pessoa física, brasileiro, portador do RG nº. 20.245.173-2 e inscrito no CPF nº. 319.101.688-07, na cidade de Ipameri-GO, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADA, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 09/07/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 876/2021, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Administração, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I — Termo de Referência, com base no Processo Administrativo nº 2021022578, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 169/2021, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 876/2021 com início em **01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de março de 2022,** para realização prestação de serviços de assessoria ambiental para atendera as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiental de Ipameri, conforme objeto já firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Valor estimado será pago em **03 (três)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de 4.400,00 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais) cada.

Totalizando o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

O valor indicado no item acima será pago de maneira proporcional ao produto entregue/serviço prestado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da



nota fiscal, devidamente preenchida, em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1901	04.122.00726.2330 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	100	RECURSOS ORDINÁRIO	339036 OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2021.



SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

CHRISTIAN LUIS FERREIRA BERTI CONTRATADA

Testemunhas:		
1 ^a)	2ª)	
Nome:	Nome:	
CPF nº	CPF n⁰	